



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

Rosário Oeste/MT, 13 de Maio de 2025.

Ofício nº. 158/PMRO/GAB/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei de n.º 022/2025, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que ***Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;***

Atenciosamente,

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



---

## MENSAGEM Nº 022/2025

Senhor Presidente;  
Nobres Edis;

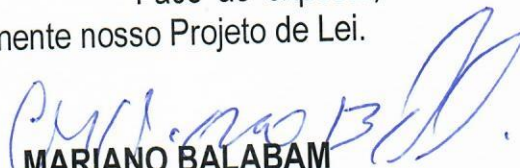
Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**, e dá outras providencias.

O referido crédito tem por finalidade com base no Art. 43 da Lei 4320/1964, inciso III, proveniente de Anulação Parcial ou Total de Dotação no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para pagamento do **APORTE** ao Regime Próprio de Previdência Social de Rosário Oeste.

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, os Poderes estão impedidos de realizarem despesas sem a previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levam a encaminhar em "**REGIME DE URGÊNCIA**" à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei.

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº XXX/2025

de 13 de Maio de 2025

***Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **MARIANO BALABAM**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.763/2024, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade	20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	R\$ Valor
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.500.000000	200.000,00

**Art. 2º** - Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações, no valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

Projeto/Atividade	20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	R\$ Valor
3.1.90.00.00.00.00	Aplicação Direta	1.500.000000	200.000,00

**Art. 3º** - Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.762/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.629/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste– MT, em 13 de Maio de 2025.

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal